

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) – PROCESSO TC Nº 02045/03 – ACÓRDÃO AC2-TC-634/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão hoje realizada, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em DECLARAR não cumpridas as determinações contidas na Resolução RC2 TC 229/2007 e APLICAR, por essa razão, a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Ex-prefeito de Pilar, Sr. José Benício de Araújo Filho, com fulcro no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres estaduais, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba.

PROCESSO TC Nº 02045/03 – RESOLUÇÃO RC2-TC-27/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, acompanhando o voto do Relator, ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias à atual Prefeita, Srª Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, para que adote as medidas corretivas quanto a irregular contratação do Sr. José Antônio Dias Filho, no cargo de Professor, que acumula com o de Secretário da Administração do Município, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de decisão do Tribunal.

PROCESSO TC Nº 03254/08 – ACÓRDÃO AC2-TC-318/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, determinando à Auditoria que, no prazo de trinta (30) dias proceda a diligência para verificar a execução contratual.